



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 261, 07 DE JULHO 2025.

Dispõe sobre diretrizes para o incentivo à cooperação entre estudantes universitários do Município de Itabirito, por meio de ações solidárias e comunitárias, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para o incentivo à cooperação entre estudantes universitários do Município de Itabirito, com o objetivo de fortalecer redes de apoio solidário e promover a integração social e educacional.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I – Incentivar práticas de solidariedade entre estudantes universitários, como compartilhamento de caronas, moradias e materiais acadêmicos;
- II – Estimular o senso de comunidade, inclusão e apoio mútuo no ambiente universitário;
- III – Promover a participação de entidades da sociedade civil e instituições educacionais em iniciativas voltadas ao apoio estudantil.

Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se ações de cooperação solidária:

- I – Troca voluntária de caronas entre estudantes;
- II – Ofertas de moradia solidária ou temporária, com consentimento das partes envolvidas;
- III – Doações e reaproveitamento de materiais acadêmicos e equipamentos educacionais;
- IV – Outras iniciativas similares que visem o apoio mútuo entre estudantes.

Art. 4º As ações de que trata esta Lei poderão ser promovidas e incentivadas por meio de parcerias com:

- I – Instituições de ensino superior;
- II – Centros acadêmicos, coletivos estudantis e grêmios;
- III – Associações comunitárias, organizações da sociedade civil e demais entidades sem fins lucrativos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as diretrizes previstas nesta Lei, observando os limites orçamentários, técnicos e administrativos.



Câmara Municipal de Itabirito

Art. 6º Esta Lei não cria cargos nem gera despesas obrigatórias ao Executivo, cabendo sua execução conforme os meios materiais e humanos já existentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 07 de julho de 2025

Fernando Pereira
Antunes:03998092
609

Assinado de forma digital por
Fernando Pereira
Antunes:03998092609
Dados: 2025.07.03 13:55:57
-03'00'

FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer diretrizes para a promoção da cooperação solidária entre estudantes universitários de Itabirito, respeitando os limites da atuação legislativa municipal. A proposta se alinha aos princípios constitucionais da solidariedade, da inclusão e da valorização da dignidade humana, sem implicar em aumento de despesa pública ou criação de novos órgãos.

A iniciativa busca fortalecer redes de apoio entre estudantes, especialmente os que enfrentam desafios para acessar o ensino superior, promovendo ações voluntárias como caronas compartilhadas, moradias solidárias e doações de materiais. Tais práticas, além de ampliar o acesso à educação, contribuem para o desenvolvimento da consciência cidadã e para o fortalecimento dos laços comunitários.

A proposta não obriga o Poder Executivo a criar estruturas ou programas, apenas sugere diretrizes que poderão ser regulamentadas conforme a conveniência e viabilidade do Município, resguardando a autonomia administrativa e financeira do Executivo.

Dessa forma, submeto esta proposição à análise dos nobres colegas vereadores, convicto de que ela representa mais um passo na construção de uma cidade mais justa, solidária e comprometida com a educação.

Itabirito, 09 de junho de 2025

Fernando Pereira
Antunes:03998092609

Assinado de forma digital por
Fernando Pereira
Antunes:03998092609
Dados: 2025.07.03 13:56:54 -03'00'

FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR